



BALANÇO SOCIAL

2020

Ficha Técnica

Título

Balanço Social | 2020

Editor

Conselho Superior da Magistratura
Rua Duque de Palmela, n.º 23
1250-097 Lisboa
Telf.: +351 213220020
Fax: +351 213474918
Correio Eletrónico: csm@csm.org.pt
Internet: www.csm.org.pt

Coordenação Técnica e Imagem

Direção de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF)

Imagem

Direção de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF)

Periodicidade

Anual

Data

março 2021



Índice

NOTA INTRODUTÓRIA	8
I. CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E INDICADORES	9
CAPÍTULO 1 – RECURSOS HUMANOS	9
1.1. Mapa de pessoal e colaboradores em exercício de funções	9
1.2. Caracterização de Indicadores	12
1.2.1. Distribuição por género e estrutura etária	12
1.2.2. Distribuição por género e estrutura habilitacional	13
1.2.3. Distribuição por vínculo contratual e carreira	15
1.2.4. Colaboradores portadores de deficiência	17
1.3. Fluxo de Colaboradores	18
1.3.1. Admissão e Cessação de colaboradores	18
1.3.2. Postos de trabalho por preencher	20
1.4. Mudança de situação por grupo profissional segundo o motivo e o género	20
1.5. Modalidade de horário de trabalho e género	21
1.6. Trabalho suplementar	22
1.7. Absentismo laboral	22
CAPÍTULO 2 – REMUNERAÇÕES E ENCARGOS COM O PESSOAL	24
2.1. Estrutura remuneratória segundo o género	24
2.2. Total de encargos anuais com o pessoal	25
CAPÍTULO 3 – HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO	27
3.1. Acidentes de trabalho	27
3.2. Medicina do trabalho	27
3.3. Comissões de segurança e saúde no trabalho	28



CAPÍTULO 4 – FORMAÇÃO PROFISSIONAL	28
4.1. Formação Externa e Carga Horária	30
4.2. Encargos com a formação	34
CAPÍTULO 5 – RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DISCIPLINA	34
5.1. Trabalhadores sindicalizados	34
5.2. Disciplina	34
CONSIDERAÇÕES FINAIS	35
ANEXOS: QUADROS DO BALANÇO SOCIAL	37



Índice de Figuras

Figura I – Distribuição por género	12
Figura II – Parâmetros identificados pelos colaboradores que participaram em ações de formação	32
Figura III – Parâmetros evidenciados pelos superiores hierárquicos face ao formando	33

Índice de Gráficos

Gráfico I – Distribuição por escalão etário e género	13
Gráfico II – Distribuição do nível habilitacional	14
Gráfico III – Distribuição do nível habilitacional segundo o género	14
Gráfico IV – Vínculo contratual	16
Gráfico V – Distribuição da Antiguidade na Função Pública segundo o género	17
Gráfico VI – Admissão de colaboradores	19
Gráfico VII – Cessação de colaboradores	19
Gráfico VIII – Modalidade de horário de trabalho	21
Gráfico IX – Fatores de Absentismo	23
Gráfico X – Encargos com o pessoal	26
Gráfico XI – Formação por grupos profissionais	30
Gráfico XII - Horas de formação por área de formação	31
Gráfico XIII – Taxa de ações de formação realizadas por área de formação	32



Índice de Quadro

Quadro I – Quadro síntese de indicadores	11
Quadro II – Distribuição de grupos profissionais segundo o género	13
Quadro III – Modalidade de vinculação	15
Quadro IV – Vínculo contratual e carreira segundo o género	16
Quadro V – Estrutura remuneratória segundo o género	25



Lista de Siglas e Abreviaturas

CEJ	Centro de Estudos Judiciários
CGA	Caixa Geral de Aposentações
CSM	Conselho Superior da Magistratura
CTFP	Contrato de Trabalho em Funções Públicas
DGAEP	Direção-Geral da Administração e Emprego Público
DGAJ	Direção-Geral da Administração da Justiça
DSQMJ	Direção de Serviços de Quadro e de Movimentos Judiciais
EFJ	Estatuto dos Funcionários de Justiça
EMJ	Estatuto dos Magistrados Judiciais
GAVPM	Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros
IRS	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
LFTP	Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
LOE	Lei do Orçamento de Estado
LOFCSM	Lei de Organização e Funcionamento do Conselho Superior da Magistratura
MJ	Ministério da Justiça
PGFA	Plano Geral de Formação Anual
RGPD	Regulamento Geral de Proteção de Dados
RH	Recursos Humanos
SIOE	Sistema de Informação da Organização do Estado
SRH	Sistema de Gestão de Recursos Humanos
SS	Segurança Social
TRU	Tabela Remuneratória Única



NOTA INTRODUTÓRIA

Tendo sido institucionalizado como medida de gestão e modernização para os organismos autónomos da Administração Pública, através do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e instituído como documento obrigatório pelo Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, o Balanço Social constitui, igualmente, um instrumento privilegiado de planeamento e de gestão de Recursos Humanos.

A par do Plano e do Relatório de Atividades, o Balanço Social integra o ciclo anual de gestão, o qual coloca ao dispor um conjunto de indicadores e informações essenciais sobre a caracterização social da organização e dos seus recursos humanos.

O presente Balanço Social, elaborado com referência a 31 de dezembro de 2020 e alinhado com o anteriormente referido, visa fornecer indicadores da situação dos recursos humanos afetos ao Conselho Superior da Magistratura (CSM), seguindo a metodologia e procedimentos de opções de tratamento e divulgação da informação preceituados na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, que institui e regula o funcionamento do Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE).

Os dados coligidos foram apurados a partir da informação extraída de mapas de pessoal, de mapas de execução financeira de remunerações, do sistema de gestão de recursos humanos (SRH), nomeadamente ao nível do módulo *bsMART*, do sistema de registo e controlo de assiduidade e pontualidade (*Interponto*) e do plano geral de formação anual (PGFA) do CSM, aprovado para o ano de referência do presente relatório.

A análise dos dados obtidos, para além de permitir uma visão integrada da estratégia adotada na gestão de capital humano por parte da organização, tem ainda como intuito apoiar na tomada de decisões superiormente, bem como ao nível do planeamento.

O ano de 2020, à semelhança dos dois últimos anos homólogos (2019/2018), caracterizou-se por um reforço ao nível dos recursos humanos. Tal alteração adveio essencialmente da transição do orçamento da Magistratura Judicial de 1ª Instância para a responsabilidade do CSM, anteriormente a cargo da Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), tornando efetiva uma disposição legal contemplada na Lei de Organização e Funcionamento do CSM (LOFCSM)¹.

Neste contexto, para além dos colaboradores afetos ao funcionamento do CSM (total de 109 efetivos), o presente balanço social integra, igualmente, o universo respeitante à Magistratura Judicial de 1ª Instância, envolvendo um total de 1393 magistrados que se encontram colocados nos diversos Tribunais Judiciais de Comarca, perfazendo assim um universo de 1502 efetivos.

¹ Lei n.º 36/2007, de 14 de Agosto



I. CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E INDICADORES

CAPÍTULO 1 – RECURSOS HUMANOS

1.1. Mapa de pessoal e colaboradores em exercício de funções

O mapa de pessoal do CSM, aprovado em conjunto com o respetivo orçamento anual para o ano de 2020, contemplou um total de 1645 postos de trabalho, evidenciando um crescimento na ordem dos 6,33% face ao ano transacto. Assim, para além dos lugares inerentes ao funcionamento deste Conselho, temos ainda:

- ✓ 1461 lugares pertencentes à Magistratura Judicial de 1.ª Instância;
- ✓ 40 lugares associados aos serviços de inspeção, que funcionam junto do CSM² e que abrangem 20 Inspetores Judiciais (Magistrados Judiciais) e 20 Secretários de Inspeção (Oficiais de Justiça), em regime de comissão de serviço, encontrando-se estes postos de trabalho totalmente preenchidos a 31 de dezembro de 2020;
- ✓ 54 lugares de assessores para os gabinetes de apoio aos magistrados judiciais, em regime de comissão de serviço, instituído por força do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, sessão V, artigo 28.º.

O total de postos de trabalho contemplado no mapa de pessoal integra ainda os seguintes cargos de direção superior, os quais são nomeados em conformidade com o estabelecido no Estatuto dos Magistrados Judiciais (EMJ)³ e na LOFCSM:

- ✓ 1 Vice-Presidente, que exerce os poderes administrativos e financeiros idênticos aos que integram a competência ministerial, que lhe são delegados pelo Presidente⁴;
- ✓ 15 Vogais, nos quais se incluem dois designados pelo Presidente da República, sete eleitos pela Assembleia da República e seis eleitos de entre e por magistrados judiciais;
- ✓ 1 Juiz-Secretário, que detém as competências dos diretores-gerais;
- ✓ 1 Chefe de Gabinete, conforme previsto no artigo 19.º da LOFCSM e ao qual é aplicável o regime estabelecido para os membros dos gabinetes ministeriais.

De referir ainda que, para além do cargo citado no último ponto precedente, o Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e aos Membros (GAVPM) é constituído por 4 adjuntos e 4 assessores.

A 31 de dezembro de 2020, o CSM contava com um total de 1502 postos de trabalho efetivamente ocupados, sendo que 1393 dizem respeito à Magistratura Judicial de 1ª Instância e 109 estão associados aos serviços de funcionamento do Conselho (incluindo os serviços de inspeção).

² Conforme artigo 160.º do Estatuto dos Magistrados Judiciais (EMJ)

³ Lei n.º 21/85, de 30 de Julho, na sua redação atual.

⁴ O Presidente do CSM é por inerência o Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, não sendo integrado no mapa de pessoal, nem no presente relatório.



Acréscimo a este quantitativo 9 postos de trabalho referentes a vogais, dos quais 8 exercem o cargo como não permanentes, sendo que um dos vogais, desde setembro de 2020, passou a exercer funções a tempo integral, ao qual, não sendo Magistrado Judicial, lhe é aplicável, com as devidas adaptações, o regime de deveres, direitos e garantias dos Magistrados Judiciais (*cf.* Artigo 148.º do EMJ).

Esta situação levou a que o vogal designado fosse incluído no universo considerado para efeitos de elaboração do presente balanço social, sendo os restantes excluídos. A situação em apreço encontra-se em plena harmonia com os pressupostos associados aos normativos em que assenta o Sistema de Informação da Organização do Estado (SIOE).

No âmbito das normas anteriormente mencionadas do SIOE importa ainda salientar que os cargos de direção referidos, designadamente, Juiz-Secretário, Chefe de Gabinete e Vogais permanentes, por serem exercidos por magistrados, são contabilizados como pertencentes a esta carreira, não sendo identificados enquanto dirigentes superiores. Constitui exceção o cargo de Vice-Presidente que, na sequência da competência ministerial que lhe é atribuída, é contabilizado na categoria de “Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos”. Também nesta mesma categoria se insere o vogal permanente, pelo facto do mesmo não pertencer à categoria profissional de magistrado.

Com base na análise do retrato social do Conselho e nos dados apurados, os quais foram obtidos por via dos instrumentos identificados na nota introdutória (p. 8) do presente relatório, foram identificados os principais indicadores síntese que se ilustram no quadro I.



Indicadores	2020
Nível Etário Médio (anos)	47,69
Leque Etário (anos)	2,76
Taxa de Envelhecimento (%)	13,98
Taxa de Feminização (%)	67,04
Taxa de admissão (%)	4,13
Taxa de Saídas (%)	2,06
Índice de Rotação	0,96
Taxa de Reposição (%)	200,00
Taxa de Absentismo (%)	11,93
Taxa de trabalhadores portadores de deficiência (%)	2,33
Leque Salarial Ilíquido (€)	9,59
Taxa de Tecnicidade (em sentido lato) (%)	97,07
Taxa de Enquadramento (%)	0,87
Taxa de Progressão (%)	8,39
Taxa de Execução do Plano de Formação (%)	48,57
Taxa de Investimento em Formação (%)	0,01
Taxa de participação em ações de formação (%)	0,67
Taxa de tempo investido em formação (%)	13,11
Taxa de saúde ocupacional (%)	0,00
Taxa de Incidência de Acidentes no Local de Trabalho (%)	0,13

Quadro I – Quadro síntese de indicadores



1.2. Caracterização de Indicadores

1.2.1. Distribuição por género e estrutura etária

✚ Distribuição por género

Durante o ano de referência (2020), e com cenário idêntico comparativamente ao mesmo período homólogo, ocorre diferenciação de género em termos de representatividade, com destaque para os indivíduos do sexo feminino (1007 num universo de 1502 colaboradores). Este facto contribui para que a taxa de feminização se situe nos 67,04%, existindo apenas 32,96% de postos de trabalho ocupados por indivíduos do sexo masculino.



Figura I – Distribuição por género

✚ Distribuição por estrutura etária

- ✓ O escalão etário dos 45-49 anos de idade destaca-se em relação aos restantes escalões, com 427 indivíduos, seguindo-se-lhe o escalão etário dos 50-54 anos e dos 40-44, com 322 e 307 colaboradores cenário este semelhante aos três últimos anos transatos, com a exceção do escalão situado nos 40-44 anos.
- ✓ Os três escalões com maior representatividade, em apreço, representam uma maior notoriedade, englobando mais de metade do total de efetivos do CSM (70,31%).
- ✓ Quanto à segmentação do escalão etário segundo o género, verifica-se, em termos gerais, que os indivíduos do sexo feminino se destacam precisamente nos três últimos escalões anteriormente referidos, com uma esmagadora representatividade no escalão etário dos 45-49 anos. Esta tendência é partilhada pelos restantes escalões etários, à exceção dos dois últimos escalões (60-64 anos e 65-69 anos), em que os indivíduos do sexo masculino apresentam maior evidência.
- ✓ No ano de 2020, com idêntico cenário no seu ano homólogo (2019), os extremos etários (idades até aos 24 anos e maior ou igual a 70 anos) não dispõem de representatividade, pelo que o leque etário⁵ se localiza nos 2,76 anos de idade e a taxa de envelhecimento⁶ nos 13,98%.
- ✓ A média de idades no ano de referência é de aproximadamente 48 anos, que comparativamente ao seu ano homólogo apresenta-se ligeiramente mais baixo (52 anos).

⁵ Rácio entre o indivíduo mais velho (69 anos) e o mais novo (25 anos)

⁶ Rácio entre o número de indivíduos com idade \geq 55 anos (210) e o total de efetivos (1502)



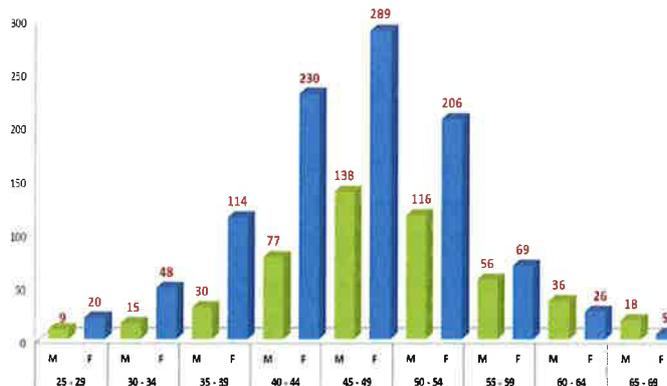


Gráfico I - Distribuição por escalão etário e género

✚ Distribuição do género segundo grupo profissional

Comparativamente a 2019, e em termos de distribuição do género segundo os grupos profissionais, verifica-se que existe uma simetria nos cargos de Dirigente Intermédio de 1º e 2º Grau, o que já não ocorre nos restantes grupos profissionais, reforçando-se, mais uma vez, a clara sobre representatividade dos indivíduos do sexo feminino, à exceção do grupo dos oficiais de justiça, conforme evidenciado no quadro II.

Grupos Profissionais	N.º de Colaboradores		Distribuição por género	
	M	F	% M	% F
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	2	0	0,1	0,0
Dirigente Intermédio de 1º Grau	1	1	0,1	0,1
Dirigente Intermédio de 2º Grau	1	1	0,1	0,1
Técnico Superior	2	6	0,1	0,4
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	3	0,0	0,2
Assistente operacional, operário, auxiliar	2	3	0,1	0,2
Informático	3	0	0,2	0,0
Magistrados	458	968	31,1	65,8
Oficial de Justiça	26	25	1,8	1,7
Total	495	1007	33,7	68,5

Quadro II - Distribuição de grupos profissionais segundo o género

1.2.2. Distribuição por género e estrutura habilitacional

Em termos comparativos, face ao último balanço social, também no ano de referência (2020), o grau académico ao nível da licenciatura ganha destaque (94,27%) face aos restantes níveis habilitacionais, com um incremento na ordem dos 0,63% (93,68%), correspondendo a 1416 elementos do efetivo do CSM, em que 462 são indivíduos do sexo masculino e 954 do sexo



feminino. Ao qual se seguem as habilitações ao nível do 12.º ano e do doutoramento, com 2% e 1,86%, respetivamente, nas quais os indivíduos do sexo feminino se destacam (gráfico II).

Na medida em que a maior representatividade recai no grupo profissional dos magistrados, como seria expetável, face à missão e enquadramento da organização, o número de efetivos com habilitações ao nível do ensino superior (licenciatura, mestrado e doutoramento) atinge a esmagadora maioria dos colaboradores

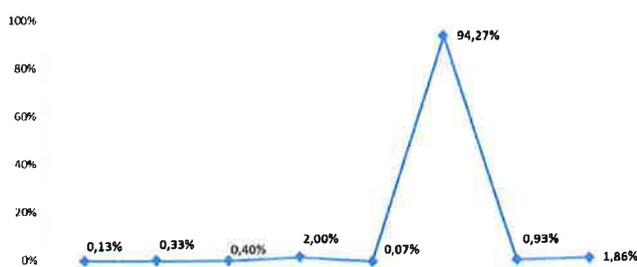


Gráfico II – Distribuição do nível habilitacional

(1458), com 97,07%, revelando uma elevada taxa de tecnicidade⁷. Os restantes graus académicos apresentam uma representatividade menor, como ilustrado no gráfico II.

Ao analisarmos a estrutura habilitacional segundo o género, verificamos que ao nível do ensino superior (licenciatura, mestrado e doutoramento) os indivíduos do sexo feminino ganham uma maior representatividade, bem como ao nível do Bacharelato e 12.º ano de escolaridade. Porém, este cenário não é transversal aos restantes grupos habilitacionais, à exceção da 4ª classe, uma vez que não ocorre essa diferenciação. Por outro lado, e como anteriormente mencionado, constata-se que as habilitações académicas ao nível da licenciatura se destacam em ambos os sexos.

Em síntese, os dados ilustrados nos gráficos II e III, evidenciam que ao nível habilitacional, as habilitações superiores no âmbito da licenciatura apresentam uma esmagadora representatividade dentro dos indivíduos do sexo feminino (954 elementos).

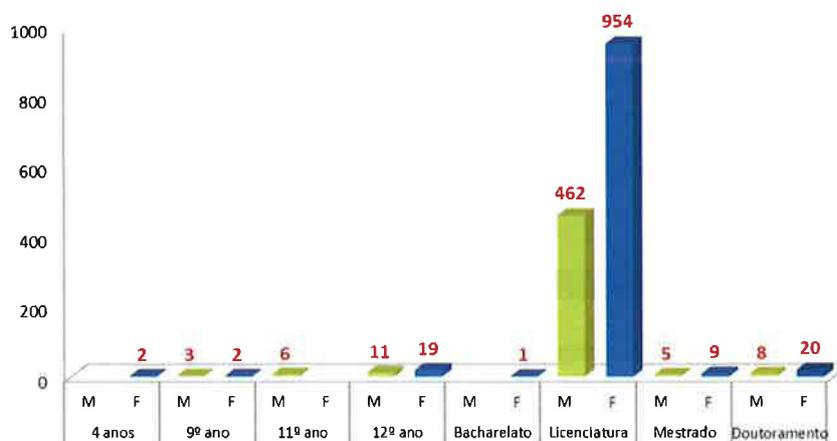


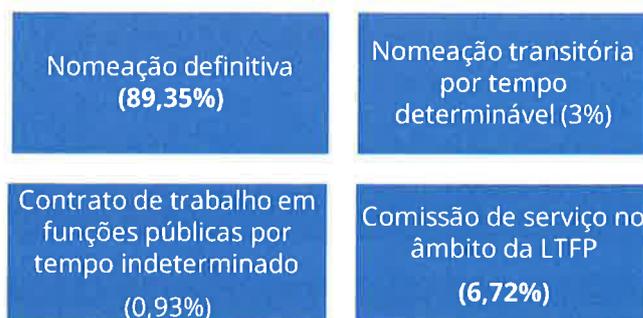
Gráfico III – Distribuição do nível habilitacional segundo o género

⁷ Rácio entre total de trabalhadores em cargos e carreiras que exigem habilitação de ensino superior (1458) e total de efetivos (1502)



1.2.3. Distribuição por vínculo contratual e carreira

Em termos de vínculo contratual, os efetivos do CSM distribuem-se pelas modalidades de vinculação *infra* apresentadas (quadro III):



Quadro III – Modalidade de vinculação

Dentro dos vínculos *supra* designados, o vínculo de “**Nomeação definitiva**” destaca-se com 1342 colaboradores (89,35%), sendo que 422 pertencem ao sexo masculino e 920 pertencem ao sexo feminino. Situação esta expetável na medida em que a carreira de magistrado⁸ se insere neste regime. A “**Comissão de Serviço no âmbito da LFTP**” é o segundo regime que se destaca, representando um total de 101 colaboradores (6,72%), 57 pertencentes ao sexo masculino e 44 pertencentes ao sexo feminino, com 3,79% e 2,93%, respetivamente. Assente nestes dados, é-nos permitido concluir que as carreiras de magistrado e de oficial de justiça ganham uma maior representatividade no universo em análise.

Este cenário está naturalmente relacionado com as atribuições e competências do CSM, bem como com as especificidades dos respetivos estatutos, sendo que estes dois grupos profissionais representam a maior fatia de postos de trabalho ocupados, com 1477 indivíduos (98,34%) do total de 1502 efetivos. Assim, e no que diz respeito ao vínculo de “Comissão de Serviço”, destaca-se que:

- ✓ 39 colaboradores inserem-se na carreira de magistrados (2,60%), 25 pertencentes ao sexo masculino e 14 pertencentes ao sexo feminino;
- ✓ 51 colaboradores inserem-se na carreira de oficial de justiça (3,40%), 26 pertencentes ao sexo masculino e 25 pertencentes ao sexo feminino;
- ✓ 2 colaboradores insere-se na carreira de representante do poder legislativo e de órgãos executivos (0,14%), pertencente ao sexo masculino;
- ✓ 2 colaboradores inserem-se na carreira de dirigente intermédio de 1º grau e outros 2 na carreira de dirigente intermédio de 2º grau, ambos com 0,14%, respetivamente, distribuídos equitativamente dentro de cada género;

⁸ De acordo com o EMJ



- ✓ 5 colaboradores, sendo 3 pertencentes ao sexo feminino e 2 pertencentes ao sexo masculino, distribuem-se pelas carreiras gerais (técnico superior e assistente operacional), com 0,33% de representatividade.

O “Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado” (CTFP) encontra-se representado com 14 colaboradores (0,93%), 5 pertencentes ao sexo masculino e 9 pertencentes ao sexo feminino, *cfr.* ilustrado no gráfico IV e quadro IV.

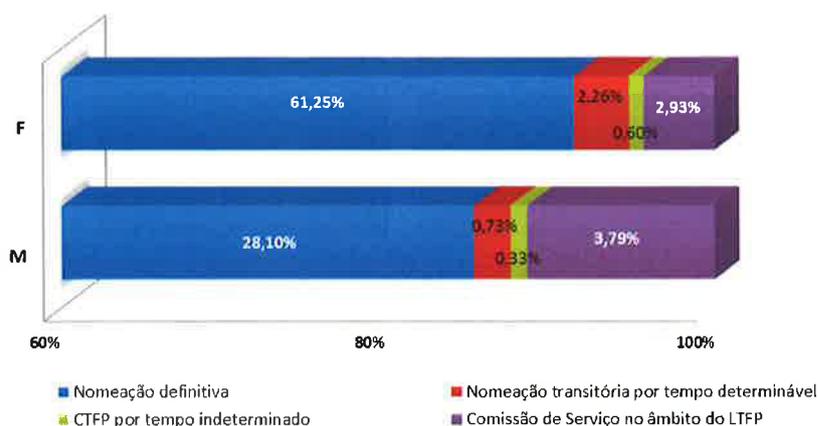


Gráfico IV – Vínculo contratual

Do total de dirigentes, incluindo os dirigentes superiores que se encontram inseridos na carreira de magistrados, é-nos possível aferir que a Taxa de Enquadramento⁹ se situa nos 0,87%. Os restantes grupos profissionais encontram-se representados com dois a seis colaboradores, *cfr.* demonstrado no quadro IV.

Carreiras	Nomeação definitiva		Nomeação transitória por tempo determinado		CTFP por tempo indeterminado		Comissão de Serviço no âmbito do LTFP		Nomeação definitiva		Nomeação transitória por tempo determinado		CTFP por tempo indeterminado		Comissão de Serviço no âmbito do LTFP	
	M	F	M	F	M	F	M	F	% M	% F	% M	% F	% M	% F	% M	% F
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							2	0							0,14	
Dirigente Intermédio de 1º Grau							1	1							0,07	0,07
Dirigente Intermédio de 2º Grau							1	1							0,07	0,07
Técnico Superior					2	4	0	2					0,13	0,27		0,13
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0	3								0,20		
Informático					3	0							0,20			
Assistente operacional, operário, auxiliar					0	2	2	1					0,13	0,13	0,13	0,07
Magistrados	422	920	11	34			25	14	28,10	61,25	0,73	2,26			1,66	0,93
Oficial de Justiça							26	25							1,73	1,66
Total	422	920	11	34	5	9	57	44	28,10	61,25	0,73	2,26	0,33	0,60	3,80	2,93

Quadro IV – Vínculo contratual e carreira segundo o género

⁹ Rácio entre o n.º de Dirigentes (13) e o total de efetivos (1502)



No que concerne aos anos de antiguidade na Função Pública (gráfico V), no universo em análise destacam-se maioritariamente os colaboradores (427) que revelam uma antiguidade de 15 a 19 anos, aos quais se seguem os colaboradores (327) com 20 a 24 anos de antiguidade e os colaboradores (262) com 25 a 29 anos de antiguidade, face ao total de efetivos (1502). A análise anteriormente exposta revela um padrão idêntico comparativamente ao ano homólogo (2019).

Por outro lado, 29 indivíduos do sexo masculino e 90 do sexo feminino apresentam uma antiguidade na Função Pública até 5 anos. Os indivíduos com 10 a 14 anos de antiguidade na Função Pública surgem na quarta posição, distribuídos entre 55 indivíduos do sexo masculino e 181 do sexo feminino, correspondendo a 15,71% do total de efetivos (1502). O escalão com menor representatividade (2,06%) situa-se nos indivíduos com 35 a 39 anos de antiguidade, apresentando a seguinte distribuição: 16 indivíduos do sexo masculino e 15 do sexo feminino. Refere-se ainda que, neste universo, não existem colaboradores que tenham 40 ou mais anos de antiguidade.

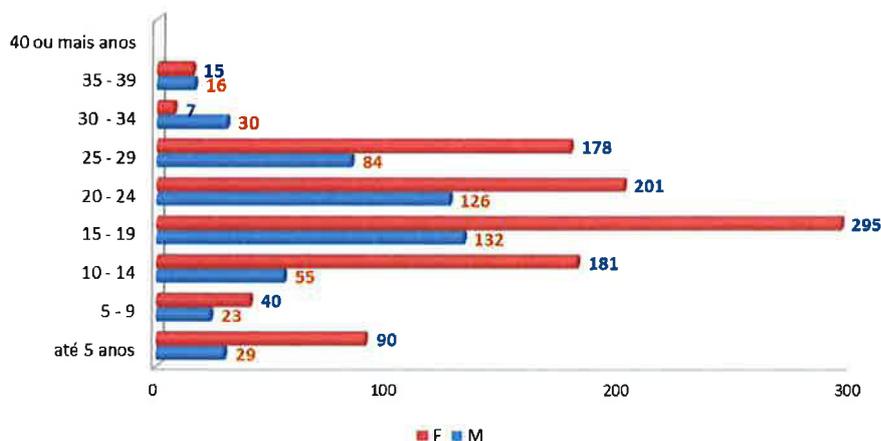


Gráfico V – Distribuição da Antiguidade na Função Pública segundo o género

1.2.4. Colaboradores portadores de deficiência

Em relação à análise de colaboradores portadores de deficiência, e comparativamente ao ano de 2019 (35 colaboradores), não se registaram quaisquer alterações de situação, pelo que no ano em análise os colaboradores portadores de deficiência com atestado por via de declaração de incapacidade emitida pelas entidades competentes, mantem-se inalterados face ao total (35 colaboradores). Ocorre sim, diferenciação em termos de género, uma vez que 11 indivíduos pertencem ao sexo masculino e 24 ao sexo feminino, distribuídos pelos seguintes grupos profissionais: “Magistrado”, “Oficial de Justiça” e “Assistente Técnico”. De acordo com o grau de deficiência e cumprindo o preceituado no Código do IRS, os



colaboradores em causa beneficiaram de redução da taxa de retenção na fonte sobre o seu rendimento, traduzindo-se em 2,33% de trabalhadores portadores de deficiência¹⁰.

1.3. Fluxo de Colaboradores

1.3.1. Admissão e Cessação de colaboradores

Desde a transição da Magistratura Judicial de 1ª Instância para o CSM, ocorrida em janeiro de 2017, bem como às competências e valências que o Conselho tem vindo a assumir, emerge a necessidade de reforço em termos de recursos humanos no decorrer dos anos, prevendo-se igualmente que as mesmas ganhem um novo destaque no próximo ano, nomeadamente com o facto do CSM vir a assumir o tratamento das questões relacionadas com a assiduidade e boletins itinerários dos Juízes de 1ª Instância, até então delegadas nos respetivos Tribunais da Relação.

Neste contexto, e no ano de referência foram admitidos um total de 62 colaboradores, entre magistrados (53), representantes do poder legislativo e de órgãos executivos, na figura do senhor Vogal permanente (1), técnicos superiores (3), assistentes técnicos (2) e informático (1) e por fim oficiais de justiça (2).

As admissões ocorreram maioritariamente no âmbito da carreira de magistrado (45 colaboradores) nos termos do EMJ, por via de procedimento concursal¹¹, bem como ao nível da carreira de técnico superior (3). Refere-se ainda, a admissão de magistrados (5) que regressaram aos seus lugares de origem nos Tribunais, tendo por esse facto estas situações sido elencadas na categoria de “Outras situações”.

No âmbito do regime de comissão de serviço, foram admitidos um total de 2 colaboradores, pertencentes à carreira de oficial de justiça, distribuídos equitativamente por ambos os sexos (1 colaborador).

Face ao cenário exposto, a taxa de admissão¹² apurada ronda os 4,13%.

No mesmo ano de referência, houve 31 colaboradores que cessaram as suas funções no CSM, com 12 colaboradores pertencentes ao sexo masculino e 5 ao sexo feminino, devido a diversas situações, destacando-se a cessação por via de situações elencadas em “Outras Situações”, nomeadamente no que toca à transição entre carreiras e categorias, ao nível da transição de um oficial de justiça para a carreira geral, categoria de técnico superior e de um assistente operacional para a categoria de assistente técnico, bem como o regresso de magistrados (15) aos seus lugares de origem nos Tribunais da Relação.

¹⁰ Rácio entre o n.º de trabalhadores com deficiência (35) e o total de efetivos (1502)

¹¹ Magistrados que entraram para o Centro de Estudos Judiciários (CEJ)

¹² Rácio entre o n.º de trabalhadores admitidos e regressados (62) e o total de efetivos (1502)



O regime de “Comissão de Serviço” surge em segunda posição como aquele em que ocorrem também cessações, com 7 colaboradores no seu total, em que 3 colaboradores pertencem ao sexo masculino e 4 colaboradores ao sexo feminino, distribuídos pelas categorias de oficial de justiça (1), magistrados (5) e técnico superior (1).

Ocorreram igualmente saídas, ainda, na carreira de magistrado na sequência de um “Óbito”, “Aposentação” (2), “Limite de idade” (1) e por “Exoneração a pedido do trabalhador” (1). Ao nível da carreira geral, na categoria de assistente técnico, refere-se ainda a cessação por mútuo acordo aquando da realização de período experimental na sequência de recrutamento interno por via de procedimento concursal comum. Também veio a ocorrer, uma saída por via de “Mobilidade”.

A situação retratada leva-nos a concluir que estamos perante uma taxa de saídas¹³ na ordem dos 2,06%.

Assim, e tendo por base o número de admissões (62) e o número de saídas (31), poderemos aferir que a Taxa de Reposição¹⁴ se localiza nos 200%, na medida em que ocorreram mais admissões do que cessações. Esta situação veio a contribuir para que o índice de rotação¹⁵ se localize nos 0,96.

Na análise levada a cabo, salienta-se que uma alteração no modo como o colaborador ocupa o seu posto de trabalho (por exemplo, a mudança de carreira por motivo de mobilidade intercarreiras e intercategorias) constitui uma situação que é contabilizada como entradas / saídas, pelo que o registo no mapa de saídas implica, obrigatoriamente, o seu registo no mapa de entradas, por forma a cumprir os normativos legais em que assenta o SIOE.

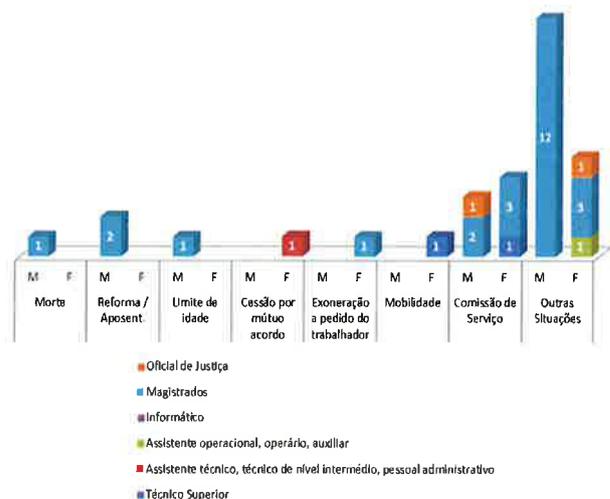
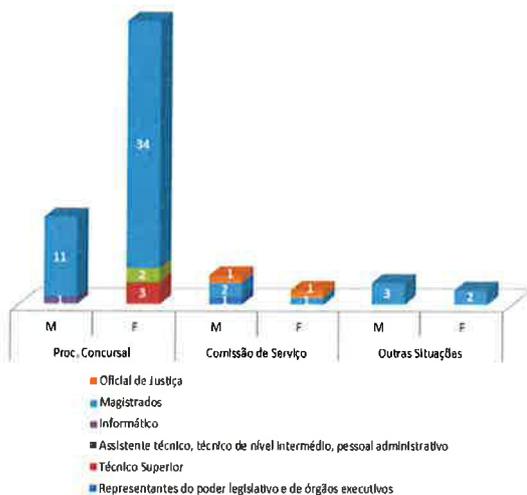


Gráfico VI – Admissão de colaboradores

Gráfico VII – Cessação de colaboradores

¹³ Rácio entre o n.º de trabalhadores saídos (31) e o total de efetivos (1502)

¹⁴ Rácio entre n.º de trabalhadores que entraram (62) e n.º de trabalhadores que saíram (31)

¹⁵ Rácio entre n.º de recursos humanos em 31.12.2020 e n.º de recursos humanos em 01.01.2020 + entradas + saídas



Os gráficos VI e VII evidenciam e retratam a leitura dos dados *supra* descritos, por grupo profissional segundo o género.

1.3.2. Postos de trabalho por preencher

De acordo com o mencionado no ponto 1.1 (p. 9), o mapa de pessoal do CSM contempla um total de 1645 postos de trabalho, estando ocupados no efetivo 1502 postos, a 31 de dezembro de 2020.

A entrada e colocação de juízes tem em linha de conta as especificidades inerentes à carreira de magistrado, as quais se encontram regulamentadas no seu Estatuto, designadamente quanto ao movimento que ocorre anualmente em julho com efeitos a setembro e ao regime de jubilação.

No âmbito estrito do funcionamento do CSM, encontram-se previstos e não ocupados no efetivo 59 postos de trabalho, os quais se devem à não abertura de procedimento concursal (1 posto de trabalho para a carreira de dirigente intermédio de 2º grau, 1 para a carreira de assistente técnico e 3 para a carreira de oficial de justiça) e a um procedimento concursal em desenvolvimento para 54 postos de trabalho na carreira de técnico superior para assessorar os gabinetes de apoio aos magistrados judiciais, em regime de comissão de serviço, por força do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, Sessão V, artigo 28.º.

1.4. Mudança de situação por grupo profissional segundo o motivo e o género

Com a promulgação da Lei do Orçamento do Estado (LOE) para 2020, aprovada pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, o seu artigo 17.º veio retomar o normal desenvolvimento das carreiras, no que se refere a alterações de posicionamento remuneratório, progressões e mudanças de nível ou escalão, passando o pagamento dos acréscimos remuneratórios a que o trabalhador tenha direito a ser feito na sua totalidade.

Assim, em 2020, 126 colaboradores viram a sua situação profissional alterada, devido aos seguintes aspetos:

- 101 Magistrados, dos quais 4 se devem a promoções a Juízes Desembargadores e 97 se devem a alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório, na sequência da recuperação do tempo de serviço, referente ao período congelado entre 2011 e 2017, que foi reconhecido aos trabalhadores das carreiras especiais por via do Decreto-Lei n.º 65/2019, de 20 de maio, o qual contabiliza a recuperação de 70% do módulo de tempo padrão para mudança de escalão na respetiva categoria;



- 25 Oficiais de Justiça, na sequência de alterações obrigatórias do posicionamento remuneratório, também na sequência da recuperação do tempo de serviço, nos mesmos termos do anteriormente referido, bem como por via da progressão inerente à categoria de que são detentores, nos termos do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto.

Todas as mudanças de situação ocorridas durante o ano de 2020 verificaram-se em indivíduos de ambos os sexos, com maior incidência no sexo feminino (77), evidenciando, assim, uma Taxa de Progressão¹⁶ de 8,39%.

1.5. Modalidade de horário de trabalho e género

O Regulamento Interno do CSM referente a esta matéria é aplicado, exclusivamente, aos colaboradores afetos ao funcionamento do Conselho, excluindo os Magistrados Judiciais e Secretários de Inspeção, estabelecendo os mesmos períodos de funcionamento e de atendimento. Neste sentido, e de acordo com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), são praticadas no CSM as seguintes modalidades de horários de trabalho:

- Horário rígido - 1393 colaboradores inseridos na carreira de magistrado (438 homens e 955 mulheres);
- Horário flexível - 43 colaboradores (14 homens e 29 mulheres) inseridos em diversas carreiras, nomeadamente nas carreiras gerais (técnico superior, assistente técnico e assistente operacional), carreira especial de informática e de oficial de justiça;
- Jornada contínua - 2 colaboradores do sexo feminino, inseridos na carreira de assistente operacional;
- Isenção de horário - 64 colaboradores (43 homens e 21 mulheres), distribuídos pelas carreiras gerais (dirigentes intermédios de 1.º e 2.º grau, técnicos superiores e assistentes operacionais), carreira especial de magistrado e de oficial de justiça.

Nesta matéria, a modalidade de horário rígido no seio dos magistrados assume um grande impacto com 92,74% (1393 colaboradores), à qual se segue a modalidade de isenção de horário com 4,26% (64 colaboradores), tendo em conta que a mesma é praticada maioritariamente pelos grupos profissionais anteriormente referidos, que face às suas competências e

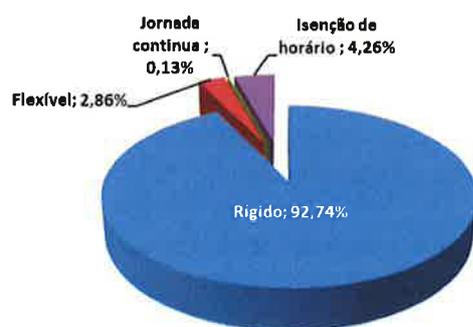


Gráfico VIII – Modalidade de horário de trabalho

funções têm necessidade de prestar serviço externo (destacando-se, neste caso, as equipas de inspeção, constituídas, como já foi referido, por 20 magistrados e por 20 secretários de

¹⁶ Rácio entre o n.º de trabalhadores que alteraram a situação (126) e o total de efetivos (1502)



inspeção), bem como o facto de, também, alguns oficiais de justiça se encontrarem abrangidos pelo regime jurídico dos Gabinetes dos Membros do Governo (Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual).

O horário flexível surge como a terceira modalidade mais praticada, com uma representatividade na ordem dos 2,86% (43 colaboradores), conforme ilustrado no gráfico VIII. A totalidade dos colaboradores do CSM tem como período normal de trabalho 35 horas semanais, nos termos da Lei n.º 18/2016 de 20 de junho.

1.6. Trabalho suplementar

Comparativamente ao ano de 2019 (prestadas 174,31 horas), as horas de trabalho suplementar registaram, em 2020, um acréscimo na ordem dos 60,12%, na medida em que no ano de referência foram realizadas um total de 279,10 horas de trabalho suplementar, como trabalho diurno e em dias de descanso semanal obrigatório e complementar, por parte de colaboradores integrados na carreira geral de técnico superior, na carreira especial de informática e de oficial de justiça.

O trabalho suplementar em causa levou a que fossem assumidos por parte do CSM encargos financeiros no montante de 2.109,96€ e resultou, em grande parte, do serviço prestado pelo grupo de colaboradores da área da informática, na sequência da necessidade de realização de trabalhos ao nível de sistemas e rede informática.

1.7. Absentismo laboral

Em termos conceptuais, o absentismo é considerado, enquanto comportamento, como ausência individual ao trabalho. Assente neste conceito, o absentismo laboral é atribuído aos períodos de ausência de um colaborador do seu local de trabalho, com ou sem justificação válida, pelo que se considera absentismo com justificação válida as ausências causadas por doença, acidentes em serviço, licenças de casamento, proteção na parentalidade, falecimento de familiar, assistência à família, entre outras. Não são consideradas absentismo as ausências por férias, por conta do período de férias, por frequência de cursos de formação, por feriados e por tolerâncias de ponto.

Presentemente, e do ponto de vista económico, o absentismo laboral continua a ser um dos problemas das organizações, pelos custos que acarreta ao nível da atribuição de subsídio de doença, pela perda de produtividade, pela inferior qualidade de trabalho, e pela necessidade de ajustamento de horários e de reorganização do trabalho, entre outros motivos.



Com base no instrumento de registo e controlo de assiduidade e pontualidade (*Interponto*) existente no CSM e por via de mapas de registo anual, foi possível obter uma visão generalizada dos níveis de absentismo no seio da organização.

Contudo, e também em torno desta matéria, é importante salientar que o ano de 2020 foi decididamente marcado pela situação epidemiológica associada à COVID-19, tendo sido necessário, designadamente, ajustar procedimentos e implementar medidas de proteção para salvaguarda de todos os seus colaboradores com a adoção do teletrabalho sempre que determinado e exequível. Esta situação veio a contribuir para que a taxa de absentismo¹⁷ se localize nos 11,93%, que comparativamente ao ano transato apresenta um decréscimo inferior a 1% (0,76%). Para efeitos de cálculo foram considerados 231 dias potenciais de trabalho¹⁸, 1502 colaboradores e 41.407 dias¹⁹ de ausência por parte de todos os colaboradores.

Porém, não deixa de ser importante salientar que ao longo dos últimos três anos o absentismo no seio desta organização tem vindo a diminuir, pelo que é um fator bastante positivo no que diz respeito às ausências dos colaboradores.

Para este cenário contribuíram os fatores que se encontram associados às causas de ausência, ilustradas no gráfico IX.

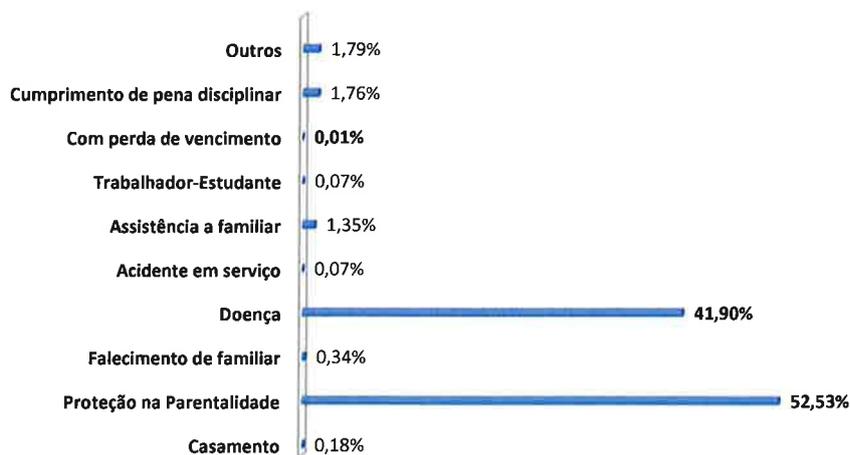


Gráfico IX – Fatores de Absentismo

Dos fatores *supra* destacados, verifica-se que dois deles assumem maior relevância neste universo, em termos percentuais, falámos na “Proteção na parentalidade” com 52,53% (correspondendo a 21.753 dias de ausências) e ausências associadas à “Doença”, com um total de 41,90% (correspondendo a 17.349 dias de ausência).

¹⁷ Rácio entre n.º de dias de faltas e o n.º anual de dias trabalháveis x n.º total de efetivos

¹⁸ Foi tido em consideração 231 dias, não tendo sido contabilizado 22 dias de férias

¹⁹ Não contabilizado dias de ausência por conta do período de férias, por não serem consideradas faltas de absentismo



A categoria de “Outros” surge como terceiro fator associado ao absentismo, com um total de apenas 1,79% (correspondendo a 741 dias de ausência). Esta categoria agrega dispensas de serviço no seio dos magistrados e dos oficiais de justiça, que por via dos seus respetivos Estatutos²⁰ lhes confere esse “benefício”, bem como faltas justificadas e autorizadas pela entidade empregadora.

Também se verificou um conjunto de colaboradores que se ausentaram ao serviço por via de “Cumprimento de pena disciplinar” (1,76%), bem como na sequência de “Assistência à família” (1,35%). Os restantes fatores que contribuiriam, igualmente, para a taxa de absentismo, não apresentam pesos muito significativos, sendo por isso pouco expressivos (*vide* gráfico IX).

CAPÍTULO 2 – REMUNERAÇÕES E ENCARGOS COM O PESSOAL

2.1. Estrutura remuneratória segundo o género

Tendo como referência o mês de dezembro de 2020, menciona-se que a remuneração mínima auferida no CSM correspondeu ao valor de base remuneratória da Administração Pública, no montante pecuniário de 693,13€, correspondente ao 5.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1153-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 23 de março. A remuneração referenciada encontra-se elencada aos colaboradores do sexo feminino inseridos na carreira de assistente operacional. Já a remuneração mínima atribuída aos colaboradores do sexo masculino ronda os 1.070,80€, correspondente a indivíduos integrados na carreira especial de oficial de justiça. Tendo em conta que os extremos mínimos da remuneração se inserem em carreiras distintas, com estatutos e tabelas salariais também distintas, não é viável falarmos em desigualdade salarial no que diz respeito ao géneros.

Quanto aos extremos máximos, a remuneração auferida localiza-se ao nível da carreira de magistrado, em regime de comissão de serviço, sendo de 6.649,66€, não existindo neste patamar diferenciação em termos de género.

Considerando as remunerações mensais ilíquidas incluindo suplementos regulares e/ou adicionais remuneratórios de natureza permanente, e numa visão segmentada pelo género, agregou-se a informação por 12 escalões remuneratórios englobando os 1502 colaboradores (495 do sexo masculino e 1007 do sexo feminino) de acordo com o quadro V.

Acresce ainda informar, que a partir de janeiro de 2020 e na sequência da entrada em vigor da Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto, que procedeu à 18.ª alteração ao EMJ, verificou-se a integração do subsídio de compensação na remuneração, conforme disposto no artigo 26.º-A deste Estatuto, em que o CSM passou a suportar apenas os encargos relativos ao pagamento

²⁰ Ausências de Magistrados concedidas ao abrigo do artigo 10.º do EMJ, aprovado pela Lei n.º 67/2019, de 27 de agosto; Ausências de oficiais de justiça concedidas ao abrigo do artigo 59.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça (EFJ), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto.



deste subsídio à magistratura judicial de 1.ª instância e aos magistrados que se encontram em comissão de serviço no Conselho.

Escalação de remunerações	N.º Colaboradores		% por género	
	M	F	M	F
Até 1.000€	2	11	0,40%	1,09%
1.001 - 1.500€	9	13	1,82%	1,29%
1.501 - 2.000€	12	7	2,42%	0,70%
2.001 - 2.500€	26	40	5,25%	3,97%
2.501 - 3.000€	3	4	0,61%	0,40%
3.001 - 3.500€	13	27	2,63%	2,68%
3.501 - 4.000€	2	4	0,40%	0,40%
4.001 - 4.500€	107	328	21,62%	32,57%
4.501 - 5.000€	8	16	1,62%	1,59%
5.001 - 5.500€	12	38	2,42%	3,77%
5.501 - 6.000€	272	507	54,95%	50,35%
Mais de 6.000€	29	12	5,86%	1,19%
Total	495	1007	100,00%	100,00%

Quadro V – Estrutura remuneratória segundo o género

Como seria expetável, e tendo por base a missão e enquadramento da organização, os patamares que se destacam, em termos de estrutura remuneratória, englobam colaboradores (779) que auferem remunerações entre os 5.501€ e os 6.000€ e colaboradores (435) que auferem remunerações entre os 4.001€ e os 4.500€, correspondendo a 51,86% e 28,96%, respetivamente. Por outro lado, as remunerações até aos 3.000€ englobam 127 colaboradores, com uma representatividade na ordem dos 8,46%. A segmentação analisada permite-nos aferir que o Leque Salarial Ilíquido²¹ atinge, em 2020, uma amplitude de 9,59 vezes. O cenário retratado revela-se semelhante ao seu ano homólogo de 2019.

2.2. Total de encargos anuais com o pessoal

Na sequência da nova redação do EMJ foi contemplado ainda outras alterações com impacto relevante nas “Despesas com pessoal”, designadamente:

- ✓ A atualização do valor da remuneração base, subsídios de férias e de natal, despesas de representação e respetivos encargos da entidade patronal, por via do disposto no artigo 188.º-A da nova redação do EMJ;

²¹ Rácio entre a maior remuneração base ilíquida e menor remuneração base ilíquida



- ✓ O aumento do valor do subsídio de compensação, que foi atualizado de 775€ para 875€, passando este a ser pago 14 vezes por ano e sujeito a contribuição para a Caixa Geral de Aposentação (CGA) ou Segurança Social (SS).

Neste contexto, o total de encargos com o pessoal ascendeu a 148.958.703,43€, o que equivale a 97,67% da dotação orçamental atribuída ao CSM, englobando as alterações orçamentais, em termos de dotação corrigida (152.510.641,00€), incidindo para o seu cálculo: remuneração base; subsídios de férias e de natal; suplementos remuneratórios; prestações sociais; outros encargos com pessoal, designadamente encargos da entidade patronal com a CGA e a SS, abonos pagos aos trabalhadores que aguardam aposentação, etc..

Analisando o gráfico X, e tendo por referência o orçamento atribuído ao CSM, é notório o peso grandioso que a **remuneração base**, incluindo subsídio de férias e de natal, assume no quadro dos encargos com pessoal, ascendendo ao montante de 118.156.354,14€, representando 77,47% da fatia total da despesa com pessoal.

Os restantes encargos, nomeadamente suplementos remuneratórios, prestações sociais e outros encargos com pessoal, correspondem a 20,20% dos encargos com o pessoal, ascendendo ao montante total de 30.802.349,29€.

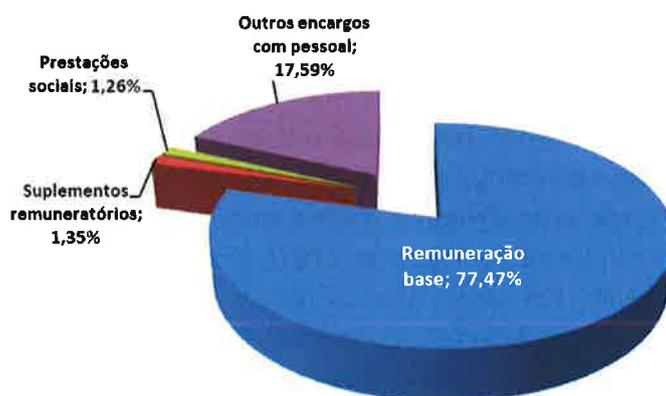


Gráfico X - Encargos com o pessoal

Face à nova redação do EMJ e às implicações que a mesma acarretou, no âmbito da contribuição para a Caixa Geral de Aposentação ou Segurança Social, seria expectável que os **outros encargos com pessoal** (17,59%) fossem a segunda parcela de encargos com maior relevância assumida pelo CSM, ascendendo o mesmo ao montante de 26.824.071,68€.

Neste grupo, para além das despesas anteriormente mencionadas, inserem-se igualmente os abonos pagos aos colaboradores que se encontram a aguardar aposentação até que a pensão passe para a responsabilidade da entidade competente.



Os **suplementos remuneratórios** apresentam um peso na ordem dos 1,35%, o qual se deve, essencialmente, aos encargos associados ao abono de fixação, residência e alojamento atribuído à carreira de magistrado, bem como ajudas de custo, despesas de representação, trabalho suplementar e senhas de presença.

Para o apuramento dos encargos a nível das **prestações sociais** (1,26%), foram tidas em consideração as despesas ao nível da proteção à parentalidade, abono de família, despesas de acidente de trabalho e subsídio de refeição.

Por fim, importa reforçar que o cenário anteriormente retratado tem-se vindo a verificar nos últimos anos, *i.e.*, o peso da esfera da remuneração base tem sido a dimensão que mais releva para os encargos anuais com o pessoal.

CAPÍTULO 3 – HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

3.1. Acidentes de trabalho

Durante o ano de 2020 registaram-se dois acidentes de trabalho, um ocorrido no local de trabalho e outro no percurso casa/trabalho, envolvendo ambos indivíduos do sexo feminino. Destas situações resultaram 27 dias de ausência ao serviço ao abrigo dos acidentes de trabalho, as quais se registaram ao nível da carreira de magistrado.

Este cenário veio a contribuir para uma Taxa de Incidência de Acidentes de Trabalho²² de 0,13%, que comparativamente ao ano de 2019 (0,61%) representa um decréscimo de -0,48%.

No âmbito destes acidentes, refere-se ainda que, nenhum colaborador foi sujeito a ações de reintegração profissional, nem resultaram doenças profissionais.

3.2. Medicina do trabalho

No âmbito específico da contratualização de serviços de segurança e saúde no trabalho, com vista à implementação de consultas de medicina no trabalho a todos os colaboradores afetos ao funcionamento do CSM, ao longo do ano em análise, não se verificaram desenvolvimentos significativos quanto ao procedimento dirigido pela Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), no qual o CSM participaria como entidade adjudicante juntamente com esta Direção-Geral.

Contudo, importa salientar que, presentemente, o processo encontra-se a aguardar, por parte dos ministérios das Finanças e da Justiça autorização para a realização da despesa inerente aos encargos associados com a contratualização dos respetivos serviços de segurança e saúde no trabalho.

²² Rácio entre n.º de acidentes de trabalho (2) e o total de efetivos (1502)



Neste âmbito, refere-se que não houve qualquer encargo com as atividades relacionadas com a medicina do trabalho no ano de referência, contribuindo para a não existência de Taxa de saúde ocupacional²³.

3.3. Comissões de segurança e saúde no trabalho

Não ocorreram nenhuma intervenção nesta matéria durante o ano de 2020.

CAPÍTULO 4 – FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A valorização do capital humano elencado aos objetivos estratégicos da organização premiará não só e acima de tudo a instituição como também os colaboradores, uma vez que a melhoria das competências e conhecimentos por parte destes aporta ao CSM valências críticas para o cabal cumprimento dos seus objetivos presentes e futuros, aspirando a definição de objetivos mais ambiciosos e amplos.

Assente neste ideal, o “investimento” na capacitação dos recursos humanos (RH) de forma mais interativa promove a aquisição de novos saberes, conhecimentos e competências técnicas e comportamentais adequadas, por um lado, e, por outro, numa perspetiva mais abrangente da transmissão e partilha do conhecimento, favorece a polivalência e permite uma maior adaptabilidade por parte dos colaboradores a novas funções e desafios. Assim, este “investimento” assente numa linha orientadora da política de gestão de pessoas, tem-se revelado um fator determinante na obtenção de melhores resultados, contribuindo concomitantemente para o aumento da eficácia, eficiência e qualidade dos serviços. Esta premissa constituiu durante o ano de 2020, à semelhança dos anos transatos, uma atividade corrente e de suporte da organização.

Desta forma, a formação profissional premiada pelo CSM, assentou durante o ano de 2020 num cariz totalmente externo, como alavanca para a aquisição de níveis de eficiência e eficácia por parte dos serviços, evidenciando qualidades mais elevadas no desempenho da instituição.

A especificidade inerente à formação prevista no âmbito da Magistratura Judicial, a qual é ministrada maioritariamente pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ) e decorre de um conjunto de disposições estabelecidas no respetivo estatuto e em regulamentos próprios, obriga, no entanto, a que este universo fique excluído da análise que a seguir se expõe.

Assim, dirigido para o funcionamento do CSM, o Plano Geral de Formação Anual (PGFA) para 2020 foi elaborado em consonância com a prossecução da missão da organização, bem como com as necessidades identificadas e diagnosticadas pelos seus colaboradores para o desempenho das suas funções, no sentido do desenvolvimento profissional do capital humano.

²³ Rácio entre total de exames médicos efetuados e o total de efetivos



A identificação de tais necessidades teve como intuito colmatar lacunas existentes, contribuindo, as mesmas, para o cabal cumprimento das funções e desenvolvimento profissional dos colaboradores. Logo, fez todo o sentido uma reflexão sobre as competências que precisariam de ser reforçadas e aquelas que seriam necessárias vir a adquirir, quer de carácter específico, quer de carácter transversal, traduzida numa visão dinâmica e prospetivada no futuro, antecipando os novos desafios organizacionais e a mudança, bem como sendo uma alavanca para a capacidade pró-ativa do CSM.

Face às necessidades manifestadas, o plano de formação profissional contemplou designadamente necessidades ao nível das seguintes competências:

- ✓ Digitais, na ótica do utilizador e de redes;
- ✓ Comunicação;
- ✓ Gestão documental;
- ✓ Organização do trabalho e do tempo;
- ✓ Jurídicas;
- ✓ Linguísticas;
- ✓ Gestão de recursos humanos;
- ✓ Gestão do desempenho;
- ✓ Gestão financeira;
- ✓ Inovação e liderança.

Contudo, importa salientar que, na sequência do estado de pandemia declarado mundialmente aliado ao período temporal subsequente ao estado de emergência e à situação de calamidade e contingência declarados em território nacional a respeito da infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19), as entidades formadoras tiveram que reajustar os seus planos de formação e calendarização perante esta realidade atípica, levando a que ações de formação, em diversas áreas, passassem a ser ministradas com adoção ao regime de *e-learning* e outras foram mesmo canceladas.

Neste contexto, as ações de formações efetivadas (35) foram inferiores às ações de formações inicialmente programadas (67), correspondendo a uma taxa de inscrição na ordem dos 52,24%. Terão ainda continuidade no ano de 2021 ações de formação, que tiveram o seu início em 2020, ao nível das competências linguísticas (6) e das competências digitais (2), as quais apresentam uma taxa na ordem dos 22,86%. Por este motivo, as formações em causa não se refletem na taxa de execução do plano²⁴, apresentando o mesmo uma taxa na ordem dos 48,57%, com um investimento financeiro de 17.517,49€.

Desta forma, as formações concretizadas ocorreram no âmbito das seguintes competências:

Competências de Inovação	Competências em Comunicação	Competências em Gestão Documental	Competências Linguísticas
Competências Digitais	Competências em Contratação Pública	Competências Jurídicas	

²⁴ Rácio entre o número de ações realizadas (17) e o total de ações realizadas (35)



Por outro lado e face às necessidades prementes, levou-se a cabo formação extraplano ao nível da legislação laboral, dos princípios fundamentais da contratação pública e do código dos procedimentos administrativos no âmbito da Administração Pública, a qual ascendeu ao montante de cerca de 2.600€.

4.1. Formação Externa e Carga Horária

Em 2020, do universo de 61 indivíduos²⁵, e face às razões anteriormente mencionadas, apenas 10 indivíduos frequentaram ações de formação, com maior incidência em indivíduos do sexo feminino (90%) comparativamente aos indivíduos do sexo masculino (10%), traduzindo numa Taxa de participação²⁶ de 0,67%.

Em termos de grupo profissional (gráfico XI) e dado a natureza e missão do Conselho, os colaboradores que participaram em ações de formação no ano de referência encontram-se distribuídos pelos seguintes grupos, destacando-se maioritariamente o grupo de oficiais de justiça (50%), sendo que os restantes grupos profissionais (técnicos superiores e magistrados) apresentam a seguinte representatividade:



Gráfico XI – Formação por grupos

se maioritariamente o grupo de oficiais de justiça (50%), sendo que os restantes grupos profissionais (técnicos superiores e magistrados) apresentam a seguinte representatividade:

- ✓ Técnicos Superiores (30%);
- ✓ Magistrados (20%).

Salienta-se, contudo nesta análise, que face às razões anteriormente invocadas, as quais comprometeram seriamente a concretização do PGFA inicialmente traçado, verificou-se que os restantes grupos profissionais não evidenciam qualquer representatividade.

Em média, cada colaborador seria contemplado com duas ações de formação, dando, assim, cumprimento ao preceito na alínea c., artigo 17.º do Regulamento Interno de Formação Profissional do CSM. Contudo, no ano em análise foram raros os casos em que esta condição se verificou face à situação epidemiológica associada à COVID-19, como anteriormente referido.

No âmbito das formações realizadas, a predominância por parte dos colaboradores, em termos de tipo de horário, recaiu, maioritariamente, no horário laboral (53%) e regime *e-learning* (90%).

²⁵ Encontram-se excluídos:

- Presidente do CSM (por inerência Presidente do Supremo Tribunal de Justiça)
- Vogais do CSM, eleitos pela Assembleia da República, que exercem funções em regime de tempo integral
- Inspetores Judiciais e Secretários de Inspeção
- Assistentes Operacionais que desempenham funções de motorista e serviços de limpeza

²⁶ Rácio entre total de participantes (10) e o total de efetivos (1502)



Quanto ao volume de horas de formação por colaborador, verificou-se que, em média, os colaboradores frequentaram 21,20 horas de formação, com formações com cargas horárias entre as 6 horas e as 60 horas.

Em relação ao volume global de carga horária de formação, em 2020 face ao ano transato representa uma variação decrescente, de -58%, correspondendo em 2020 a um total de 212 horas de formação face às 504 horas registadas em 2019. O decréscimo bem acentuado tem claro nexos de causalidade relacionado com a situação epidemiológica que o país atravessa desde meados de março de

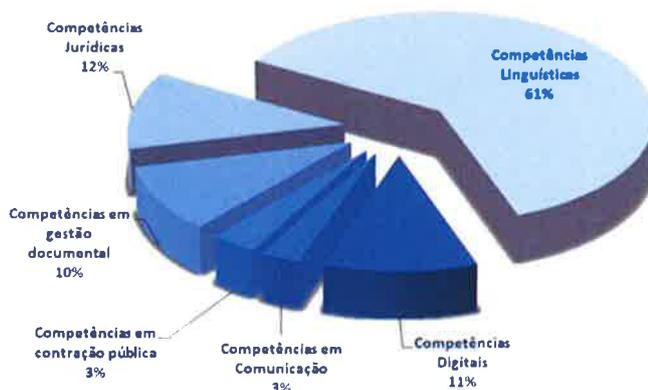


Gráfico XII - Horas de formação por área de formação

2020, aliado ao facto de algumas ações de formação, no entendimento de alguns formandos, não serem profícuas à sua realização com recurso ao *e-learning*. Observa-se (gráfico XII) que as horas de formação registadas ocorreram maioritariamente no âmbito da aquisição de conhecimentos em competências linguísticas (61%), competências jurídicas (12%), competências digitais e gestão documental (11% e 10%, respetivamente).

Assim, em 2020, o volume de horas de formação traduziu-se numa taxa de tempo investido em formação²⁷ de 13,11%.

Em termos de formação profissional realizada e comparativamente ao ano de 2019, as áreas da “Formação Linguística” e “Formação Jurídica” destacam-se novamente com relevo, demonstrando a importância das respetivas áreas para o cabal cumprimento das funções por parte dos colaboradores do Conselho.

As restantes áreas evidenciadas (gráfico XIII) apresentam menor representatividade, contudo não deixam de ter relevância, também, para o contexto funcional das tarefas desempenhadas por parte dos colaboradores, nomeadamente: “Competências Digitais” com um peso de 5,71%, “Competências de Inovação”, “Competências em Comunicação” “Competências em Contratação Pública” e “Competências em Gestão Documental”, todas com um peso de 2,86%.

²⁷ Rácio entre o número de horas investidas em formação (212) e o potencial anual de horas trabalhadas (1617)



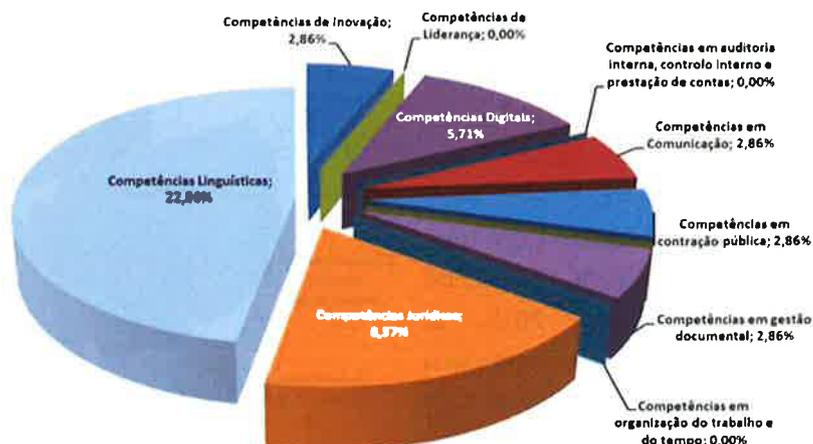


Gráfico XIII – Taxa de ações de formação realizadas por área de formação

Após a análise de dados dos questionários aplicados aos colaboradores que participaram em ações de formação e com base na sua perceção (figura II), foi possível aferir os parâmetros em destaque, nomeadamente em relação à avaliação do impacto e da eficácia da formação em contexto de trabalho, reportando-nos à classificação da escala entre o “concordo” e “concordo totalmente”.

Comparativamente ao ano transato, os dados em destaque (figura II) são reveladores que o investimento em formação profissional é demonstrativo da aquisição e desenvolvimento de novas competências (90%) e melhoria do desempenho profissional (80%), pelo que seria expetável, como se verificou, que estes indicadores se encontrassem relacionados com a satisfação quanto às expetativas iniciais alcançadas (90%). Por outro lado, esta clara demonstração acaba por se interrelacionar, de igual forma, com a partilha de conhecimentos com os membros da equipa (50%).



Figura II – Parâmetros identificados pelos colaboradores que participaram em ações de formação



Assim, e em termos comparativos face ao ano de 2019, os indicadores relacionados com a medição da aquisição e desenvolvimento de novas competências e satisfação quanto às expetativas iniciais alcançadas, apresentam uma variação crescente, na ordem dos 15% e 13,3%, respetivamente. Contrariamente, os indicadores de análise da melhoria do desempenho profissional e partilha de conhecimentos com os membros da equipa evidenciam uma perda de alguma relevância, na medida em que apresentam uma variação decrescente, na ordem dos - 3,3% e -25%.

Porém, em termos gerais, verificou-se que todos os parâmetros revelam uma excelente importância e impacto junto dos colaboradores do CSM.

Quanto à perceção dos superiores hierárquicos²⁸, e no âmbito dos resultados alcançados pelo colaborador no desempenho das tarefas executadas em contexto de trabalho, importa salientar que face ao universo em causa ser reduzido, o mesmo não terá contribuído para uma diferenciação dos parâmetros em análise, razão pela qual não apresentam diferenciação entre si, evidenciando, por esse motivo, pesos idênticos (100%) entre eles.

Contudo, não nos deixa de ser possível estabelecer uma relação de causalidade com base no seguinte raciocínio: o investimento em formação profissional na perceção do superior hierárquico, aliado à aplicação dos conhecimentos em contexto de trabalho, veio reforçar o aumento do sentido de valorização profissional por via da aquisição e desenvolvimento de novas competências, contribuindo, na opinião dos colaboradores, para uma satisfação quanto às expetativas alcançadas e concomitantemente a uma melhoria do desempenho profissional.



Figura III – Parâmetros evidenciados pelos superiores hierárquicos face ao formando

²⁸ Foram tidos unicamente em consideração os que detém sob a sua responsabilidade os colaboradores em análise



4.2. Encargos com a formação

A despesa realizada com a formação profissional externa, em 2020, como anteriormente referido, ascendeu ao montante total de 17.517,49€, apresentando uma Taxa de Investimento em Formação²⁹ de 0,01% face aos encargos anuais com o pessoal (*cfr.* ponto 2.2, p. 25).

CAPÍTULO 5 – RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DISCIPLINA

5.1. Trabalhadores sindicalizados

Em termos comparativos, os colaboradores sindicalizados evidenciam no ano de referência um decréscimo na ordem dos -23,72%, face ao face ao ano homólogo (1172). Assim, no decurso de 2020, descontaram para associações sindicais através de débito direto em vencimento 894 colaboradores, correspondendo a 59,52% do universo global de efetivos

5.2. Disciplina

Durante o ano de 2020, com idêntico cenário nos últimos dois anos, não decorreu nem foi instaurado qualquer processo disciplinar no que concerne aos colaboradores adstritos ao funcionamento do CSM.

²⁹ Rácio entre a despesa com as ações de formação (17.517,49 €) e o total de encargos com o pessoal (148.958.703,43 €)



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Balanço Social constitui um instrumento anual de gestão no âmbito dos Recursos Humanos, disponibilizando um conjunto de indicadores que espelham o planeamento e a gestão de pessoal afetos ao CSM, bem como a situação social da Organização.

Do retrato social levado a cabo pela análise anteriormente realizada e apresentada, destacam-se os seguintes aspetos:

- ✓ Com uma equipa de efetivos na ordem dos 1502 colaboradores, em 2020, registou-se um reforço em meios humanos, contribuindo para um índice de rotação (*turnover*) de 0,96, com uma taxa de reposição na ordem dos 200%. Associado a este facto esteve na sua origem, para além do processo de transição da Magistratura Judicial de 1ª Instância da DGAJ para o CSM, também o facto do CSM vir a assumir o tratamento das questões relacionadas com a assiduidade e boletins itinerários dos Juízes de 1ª Instância, até então delegadas nos Tribunais da Relação;
- ✓ Os recursos humanos são constituídos maioritariamente por colaboradores do sexo feminino, em que a média de idades ronda aproximadamente os 48 anos e o leque etário situa-se nos 2,76 anos de idade. Verifica-se ainda um elevado nível habilitacional (94,27% do universo são licenciados), demonstrando o seu elevado nível técnico e contribuindo para uma taxa de tecnicidade de 97,07%;
- ✓ Os colaboradores entre os 15 e os 19 anos de desempenho de funções na Administração Pública destacam-se em termos de antiguidade, aos quais se seguem os com 20 a 24 anos de antiguidade, sendo que 119 colaboradores desempenham funções até 5 anos na Função Pública;
- ✓ No âmbito do vínculo contratual, a modalidade de regime de “Nomeação definitiva”, destaca-se no CSM, com a abrangência maioritária (89,35%) dos seus recursos humanos (1342 colaboradores) ao nível de magistrados. Com peso ainda significativo, temos o regime de “Comissão de Serviço no âmbito da LFTP”, com uma representatividade de 6,72% (101 colaboradores), ao nível de magistrados, oficial de justiça, técnicos superiores e dirigentes intermédios de 1.º e 2.º grau. Neste contexto, acresce salientar que este cenário está naturalmente relacionado com as atribuições e competências do CSM, bem como com as especificidades dos respetivos estatutos;
- ✓ A situação anteriormente referida leva igualmente a que a modalidade de horário rígido no seio dos magistrados assumam um grande impacto, com 92,74% (1393 colaboradores), seguindo-se-lhe a modalidade de isenção de horário, com 4,26% (64 colaboradores), tendo em conta que a mesma é praticada maioritariamente pelos grupos profissionais anteriormente referidos que face às suas funções prestam serviço externo no âmbito das equipas de inspeção, bem como o facto de alguns

| 35 / 38



ofícios de justiça se encontrarem abrangidos pelo regime jurídico dos Gabinetes dos Membros do Governo (Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, na sua redação atual);

- ✓ Comparativamente a 2019, em 2020, não se registou quaisquer alterações de situação. Verificando apenas diferenciação em termos de género, com 11 indivíduos pertencentes ao sexo masculino e 24 ao sexo feminino. Assim, os colaboradores portadores de deficiência apresentam uma taxa de 2,33%;
- ✓ Face à situação epidemiológica decorrente do vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), o plano geral de formação anual do CSM ficou bastante comprometido, uma vez que as entidades formadoras tiveram necessidade de reajustar os seus planos de formação e calendarização, levando a que ações de formação passassem a ser ministradas por *e-learning*, tendo algumas delas sido canceladas. Assim, no ano em análise o tempo de investimento em formação foi reduzido (13,11%), comparativamente aos anos transatos, contribuindo para que a taxa de execução do plano se situa-se nos 48,57%. Mesmo perante todas as adversidades, o Conselho continua a apostar na capacitação dos recursos humanos assente numa cultura de obtenção, manutenção, aprofundamento e consolidação de conhecimentos e saberes, respondendo às necessidades da organização. Esta evidência encontra-se caracterizada na relação existente entre a perceção dos colaboradores e dos superiores hierárquicos, podendo-se estabelecer uma relação de causalidade em que o investimento em formação profissional na perceção do superior hierárquico, aliado à aplicação dos conhecimentos em contexto de trabalho, veio reforçar o aumento do sentido de valorização profissional por via da aquisição e desenvolvimento de novas competências, contribuindo, na opinião dos colaboradores, para uma satisfação quanto às expectativas alcançadas e concomitantemente a uma melhoria do desempenho profissional;
- ✓ Em termos remuneratórios, os encargos totais com o pessoal (148.958.703,43€), em 2020, representaram a maior fatia do orçamento total atribuído ao CSM (152.510.641,00€), em 97,67%. As assimetrias verificadas a nível salarial revelam-nos, em termos de Leque Salarial Ilíquido, uma amplitude de 9,59 vezes, na medida em que a maioria dos colaboradores (779) auferem remunerações entre os 5.501€ e os 6.000€, sendo que 127 colaboradores auferem remunerações até os 3.000€, com uma representatividade na ordem dos 8,46%;
- ✓ Na sequência da necessidade de realização de trabalhos a nível de sistemas e da rede informática do CSM, foram realizadas 279,10 horas de trabalho suplementar, como trabalho diurno e em dias de descanso semanal obrigatório e complementar, por parte de colaboradores integrados na carreira geral de técnico superior e na carreira especial de informática e de oficial de justiça, com um encargo total de 2.109,96€;

✓



- ✓ Em termos de assiduidade, verificou-se um absentismo na ordem dos 11,93%, com destaque para a “Proteção na parentalidade” (52,53%) e ausências associadas à “Doença” (41,90%). O grupo classificado como “Outros” (2,76%) surge como terceiro fator associado ao absentismo, o qual agrega as ausências devido a dispensas de serviço no âmbito dos magistrados e oficiais de justiça, concedidas por via dos seus respetivos estatutos, bem como faltas justificadas e autorizadas pela entidade empregadora. Verificou-se ainda, em 2020, ausências por via de “Cumprimentos de pena disciplinar” (1,76%) e na sequência de “Assistência à família” (1,35%);
- ✓ Foram registados dois acidentes de trabalho, um ocorrido no local de trabalho e outro no percurso casa/trabalho, traduzindo-se numa Taxa de Incidência de Acidentes na ordem dos 0,13%. Na sequência destas ocorrências nenhum colaborador foi sujeito a ações de reintegração profissional, nem resultaram doenças profissionais;
- ✓ No que concerne à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, com vista à implementação de consultas de medicina no trabalho a todos os colaboradores afetos ao funcionamento do CSM, durante o ano de 2020, não se verificaram desenvolvimentos significativos quanto ao procedimento dirigido pela Direção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), no qual o CSM participaria como entidade adjudicante juntamente com esta Direção-Geral. Encontrando-se presentemente o processo a aguardar, por parte dos ministérios das Finanças e da Justiça autorização para a realização da despesa inerente aos encargos associados com a contratualização dos respetivos serviços de segurança e saúde no trabalho.

Em suma, e em plena harmonia com os objetivos estratégicos do CSM, as políticas de desenvolvimento de recursos humanos e de inovação e modernização administrativas, premiadas ao longo de 2020, contribuíram para a promoção de equipas coesas, com elevada capacitação e especialização.

Logo, a aposta no capital intelectual associado às estratégias de gestão de pessoal são consideradas componentes essenciais e fundamentais para a diferenciação das Organizações que se querem modernas, atuais, competitivas e eficazes.

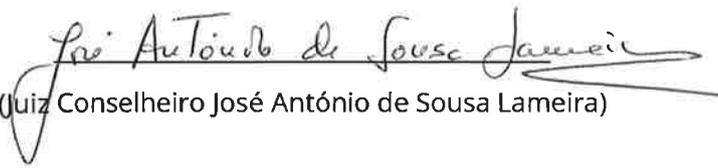
ANEXOS: QUADROS DO BALANÇO SOCIAL

Constituem parte integrante deste documento, os Quadros apresentados em anexo, construídos de acordo com os formulários disponibilizados pela Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP).



Conselho Superior da Magistratura, em 24 de março de 2020,

Pelo Conselho Administrativo,
O Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura


(Juiz Conselheiro José António de Sousa Lameira)



BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2020

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 800004000

Ministério: _____

Serviço / Entidade: Conselho Superior da Magistratura

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO

(Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2020 1472

Em 31 de Dezembro de 2020 1502

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2020, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2020 na folha "Critério"

Contato(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome Sandra Maria Jesus Reis

Vera Lúcia dos Santos Matias de Andrade

Tel: 213220020

E-mail: sandra.m.reis@csm.org.pt

Data 31 de março de 2021

BALANÇO SOCIAL 2020

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/Cargo/Carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código de Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código de Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código de Trabalho		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															2	0							2	0	2
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															1	1							1	1	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)															1	1							1	1	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior									2	4					0	2							2	6	8
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									0	3													0	3	3
Assistente operacional, operário, auxiliar									0	2					2	1							2	3	5
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático										3	0												3	0	3
Magistrado			422	920			11	34							25	14							458	968	1 426
Diplomada																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MIE - residente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefe Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça															26	25							26	25	51
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	422	920	0	0	11	34	5	9	0	0	0	0	57	44	0	0	0	0	0	0	495	1 007	1 502

Prestações de Serviços	M	F	Total
Tarefa			0
Avanço			0
Total	0	0	0

NOTAS:
 De todos os quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nos quadros anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			1	0	1	0					2	0	2
Dirigente superior de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)													1	1													1	1	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)												1	0		1												1	1	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior					0	1			0	1	1	2	0	2				1	0								2	6	8
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	1					0	2									0	3	3
Assistente operacional, operário, auxiliar													1	0	1	1	0	1			0	1					2	3	5
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático					1	0			2	0																	3	0	3
Magistrado					8	17	15	47	28	109	74	226	130	282	111	200	49	61	26	22	17	4				458	968	1 426	
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefia Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça					0	2	0	1	0	4	1	1	6	3	4	5	6	5	9	4							26	25	51
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
Total	0	0	0	0	9	20	15	48	30	114	77	230	138	289	116	206	56	69	26	26	18	5	0	0	495	1 007	1 502		

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Tarefa																											0	0	0
Avença																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos dos carreiros militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: S5 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															2	0			2	
Dirigente superior de 1º grau a)																			0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																			0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)	1	0					0	1											1	1	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	1	1	0									1	1	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior	0	2	1	0			0	1	1	0	0	3							2	6	8
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	1	0	1					0	1			0	3	3
Assistente operacional, operário, auxiliar							1	0	1	1					0	2			2	3	5
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático	1	0	2	0															3	0	3
Magistrado	27	85	20	37	55	180	128	288	117	192	80	173	21	5	10	8	0	0	458	968	1 426
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																			0	0	0
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefe Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça	0	3	0	3	0	1	3	3	6	7	4	2	9	2	4	4			26	25	51
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
Total	29	90	23	40	55	181	132	295	126	201	84	178	30	7	16	15	0	0	495	1 007	1 502

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															2	0							2
Dirigente superior de 1º grau a)																						0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																						0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															1	1						1	1	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)															1	1						1	1	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																						0	0	0
Técnico Superior															2	5	0	1				2	6	8
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	3										0	3	3
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	2			2	1														2	3	5
Aprendizes e praticantes																						0	0	0
Informático											2	0			1	0						3	0	3
Magistrado															446	941	4	7	8	20		458	968	1 426
Diplomata																						0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																						0	0	0
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Docente Ensino Universitário																						0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																						0	0	0
Médico																						0	0	0
Enfermeiro																						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																						0	0	0
Técnico Superior de Saúde																						0	0	0
Chefia Tributária																						0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0
Pessoal Aduaneiro																						0	0	0
Conservador e Notário																						0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0
Oficial de Justiça							1	1	6	0	9	16	0	1	9	6	1	1				26	25	51
Forças Armadas - Oficial b)																						0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																						0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																						0	0	0
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
Total	0	0	0	2	0	0	3	2	6	0	11	19	0	1	462	954	5	9	8	20	495	1 007	1 502	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																						0	0	0
Avença																						0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa));

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																											0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																											0	0	0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0
Técnico Superior																											0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																	0	1									0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																											0	0	0
Aprendizes e praticantes																											0	0	0
Informático																											0	0	0
Magistrado												0	4	1	6	3	9	1	1	6	2						11	22	33
Diplomata																											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Docente Ensino Universitário																											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Técnico Superior de Saúde																											0	0	0
Chefe Tributária																											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																											0	0	0
Pessoal Aduaneiro																											0	0	0
Conservador e Notário																											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	0	0
Oficial de Justiça																0	1										0	1	1
Forças Armadas - Oficial b)																											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																											0	0	0
Polícia Judiciária																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	0	0
Guarda Prisional																											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	0	0
Bombeiro																											0	0	0
Polícia Municipal																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	1	6	3	10	1	2	6	2	0	0	0	0	11	24	35	

Prestações de Serviços	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Tarefa																												0
Avença																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

NOTAS:

- Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos									1	0					1	0	1
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior	0	3													0	3	3
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	2													0	2	2
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático	1	0													1	0	1
Magistrado	11	34							2	1			3	2	16	37	53
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do JNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Tec. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça									1	1					1	1	2
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	12	39	0	0	0	0	0	0	4	2	0	0	3	2	19	43	62

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de origens judiciais considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0	0
Técnico Superior																									0	2	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									0	1										0	1				0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																						0	1		0	1	1
Aprendizes e praticantes																									0	0	0
Informático																									0	0	0
Magistrado	1	0	2	0	1	0					0	1								2	3	12	3	18	7	25	
Diplomata																									0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0	0
Pessoal de Inspeção																									0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0	0
Docente Ensino Universitário																									0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0	0
Médico																									0	0	0
Enfermeiro																									0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0	0
Técnico Superior de Saúde																									0	0	0
Chefia Tributária																									0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0	0
Pessoal Aduaneiro																									0	0	0
Conservador e Notário																									0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0	0
Oficial de Justiça																				1	0	0	1	1	1	2	2
Forças Armadas - Oficial b)																									0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																									0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																									0	0	0
Polícia Judiciária																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0	0
Guarda Prisional																									0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0	0
Bombeiro																									0	0	0
Polícia Municipal																									0	0	0
Total	1	0	2	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	3	4	12	5	19	12	31		

NOTAS:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total							
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F								
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																														0	0	0						
Dirigente superior de 1º grau a)																															0	0	0					
Dirigente superior de 2º grau a)																																0	0	0				
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																																0	0	0				
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																																	0	0	0			
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																																	0	0	0			
Técnico Superior																																		0	0	0		
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																																			0	0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar																																			0	0	0	
Aprendizes e praticantes																																			0	0	0	
Informático																																				0	0	0
Magistrado																																				0	0	0
Diplomata																																				0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																																				0	0	0
Pessoal de Inspeção																																				0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																																				0	0	0
Docente Ensino Universitário																																				0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																																				0	0	0
Médico																																				0	0	0
Enfermeiro																																				0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																																				0	0	0
Técnico Superior de Saúde																																				0	0	0
Chefia Tributária																																				0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																																				0	0	0
Pessoal Aduaneiro																																				0	0	0
Conservador e Notário																																				0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																																				0	0	0
Oficial de Justiça																																				0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																																				0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																																				0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																																				0	0	0
Polícia Judiciária																																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																																				0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																																				0	0	0
Guarda Prisional																																				0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																																				0	0	0
Bombeiro																																				0	0	0
Polícia Municipal																																				0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			

NOTAS:

- a) Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;
- b) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- c) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- d) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)		1				1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior					54	54
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		1				1
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça		3				3
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	5	0	0	0	54	59

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado	3	1	30	67							33	68	101
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça			16	9							16	9	25
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	3	1	46	76	0	0	0	0	0	0	49	77	126

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Defasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos													2	0	2	0	2
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)													1	1	1	1	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)													1	1	1	1	2
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			2	4									0	2	2	6	8
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			0	3											0	3	3
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	1			0	2					2	0	2	3	5
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			3	0											3	0	3
Magistrado	438	955											20	13	458	968	1 426
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - residente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça			9	21									17	4	26	25	51
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	438	955	14	29	0	0	0	2	0	0	0	0	43	21	495	1 007	1 502

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110º do LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo																								PNT inferior ao praticado a tempo completo												TOTAL		Total												
																									Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)	M	F									
																									células abertas para indicar nº horas/semana												células abertas para indicar nº horas/semana														
	35 horas						40 horas						42 horas																																						
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F																										
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	2	0																								2	0	2																							
Dirigente superior de 1º grau a)																											0	0	0																						
Dirigente superior de 2º grau a)																											0	0	0																						
Dirigente intermédio de 1º grau a)	1	1																								1	1	2																							
Dirigente intermédio de 2º grau a)	1	1																								1	1	2																							
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0	0	0																						
Técnico Superior	2	6																								2	6	8																							
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	0	3																								0	3	3																							
Assistente operacional, operário, auxiliar	2	3																								2	3	5																							
Aprendizes e praticantes																											0	0	0																						
Informático	3	0																								3	0	3																							
Magistrado	458	968																								458	968	1 426																							
Diplomata																										0	0	0																							
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																										0	0	0																							
Pessoal de Inspeção																										0	0	0																							
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0																							
Docente Ensino Universitário																										0	0	0																							
Docente Ensino Superior Politécnico																										0	0	0																							
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	0	0																							
Médico																										0	0	0																							
Enfermeiro																										0	0	0																							
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0	0																							
Técnico Superior de Saúde																										0	0	0																							
Chefe Tributária																										0	0	0																							
Pessoal de Administração Tributária																										0	0	0																							
Pessoal Aduaneiro																										0	0	0																							
Conservador e Notário																										0	0	0																							
Oficial dos Registos e do Notariado																										0	0	0																							
Oficial de Justiça	26	25																								26	25	51																							
Forças Armadas - Oficial b)																										0	0	0																							
Forças Armadas - Sargento b)																										0	0	0																							
Forças Armadas - Praça b)																										0	0	0																							
Polícia Judiciária																										0	0	0																							
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										0	0	0																							
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										0	0	0																							
Polícia de Segurança Pública - Agente																										0	0	0																							
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										0	0	0																							
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										0	0	0																							
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										0	0	0																							
Serviço Estrangeiros Fronteiras																										0	0	0																							
Guarda Prisional																										0	0	0																							
Outro Pessoal de Segurança c)																										0	0	0																							
Bombeiro																										0	0	0																							
Polícia Municipal																										0	0	0																							
Total	495	1 007	0	495	1 007	1 502																																													

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, meio jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	3:00	4:30					7:00	7:00				10:00	11:30	21:30
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo												0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar												0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático							137:00					137:00	0:00	137:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça	2:00						118:40					120:40	0:00	120:40
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
Total	5:00	4:30	0:00	0:00	0:00	0:00	262:40	7:00	0:00	0:00	267:40	11:30	279:10	

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0,0	0,0	0,0	
Dirigente superior de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0	
Dirigente superior de 2º grau a)																												0,0	0,0	0,0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)								32,0																				0,0	32,0	32,0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0,0	0,0	0,0	
Técnico Superior												1,0														3,0		3,0	1,0	4,0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo														1,0														0,0	1,0	1,0	
Assistente operacional, operário, auxiliar																										1,0		0,0	1,0	1,0	
Aprendizes e praticantes																												0,0	0,0	0,0	
Informático													7,0															7,0	0,0	7,0	
Magistrado	30,0	30,0	1 286,0	20 266,0	37,0	103,0	3 891,0	13 380,0	0,0	27,0	188,0	359,0					4,0	0,0	0,0	728,0					215,0	482,0	5 651,0	35 375,0	41 026,0		
Diplomata																													0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do INE - assistente de residência																													0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspeção																													0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																													0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																													0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																													0,0	0,0	0,0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																													0,0	0,0	0,0
Médico																													0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																													0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																													0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																													0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																													0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																													0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																													0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																													0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça		15,0		201,0			12,0	34,0			1,0	12,0		21,0												5,5	34,5	18,5	317,5	336,0	
Forças Armadas - Oficial b)																													0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																													0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																													0,0	0,0	0,0
Polícia Judiciária																													0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																													0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																													0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																													0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																													0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																													0,0	0,0	0,0
Bombeiro																													0,0	0,0	0,0
Polícia Municipal																													0,0	0,0	0,0
Total	30,0	45,0	1 286,0	20 467,0	37,0	103,0	3 903,0	13 446,0	0,0	27,0	189,0	372,0	7,0	22,0	0,0	0,0	4,0	0,0	0,0	728,0	0,0	0,0	0,0	0,0	223,5	517,5	5 679,5	35 727,5	41 407,0		

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia:

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
31/01/2020	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 101_AUMENTOS SALARIAIS
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	0	0:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	2	11	13
1001-1250 €	4	6	10
1251-1500 €	5	7	12
1501-1750 €	5	2	7
1751-2000€	7	5	12
2001-2250 €	13	5	18
2251-2500 €	13	35	48
2501-2750 €	1	1	2
2751-3000 €	2	3	5
3001-3250 €			0
3251-3500 €	13	27	40
3501-3750 €			0
3751-4000 €	2	4	6
4001-4250 €			0
4251-4500 €	107	328	435
4501-4750 €			0
4751-5000 €	8	16	24
5001-5250 €	12	38	50
5251-5500 €			0
5501-5750 €	272	507	779
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €	29	12	41
Total	495	1007	1502

NOTAS:

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;

iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro;

iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente;

v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	1 070,80 €	693,13 €
Máxima (€)	6 649,66 €	6 649,66 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;

Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenciais remuneratórios de natureza permanente.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	118 156 354,14 €
Suplementos remuneratórios	2 058 042,59 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	1 920 235,02 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	26 824 071,68 €
Total	148 958 703,43 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	2 109,96 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	
Isonção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	1 035,48 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	915 661,24 €
Representação	188 097,22 €
Secretariado	
Outros suplementos remuneratórios (***)	951 138,69 €
Total	2 058 042,59 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	381 379,25 €
Abono de família	17 030,53 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	2 131,86 €
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	1 519 693,38 €
Outras prestações sociais	
Total	1 920 235,02 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho					In itinere						
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	1			1			1	1				
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	1			1			0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	27			27			0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						0					

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais

no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas					0
Externas	7	2	1		10
Total	7	2	1	0	10

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;
- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ N.º de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participações	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1.º grau a)			0	
Dirigente superior de 2.º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1.º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 2.º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 3.º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior		3	3	3
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			0	
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático			0	
Magistrado		2	2	2
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	
Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça		5	5	5
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	0	10	10	10

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/d'Espendidas	Horas	Horas d'Espendidas em acções internas	Horas d'Espendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)				0:00
Dirigente Intermédio de 1º grau a)				0:00
Dirigente Intermédio de 2º grau a)				0:00
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)				0:00
Técnico Superior			34:00	34:00
Assistente Técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar				0:00
Aprendizes e praticantes				0:00
Informático				0:00
Magistrado			90:00	90:00
Diplomata				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Docente Ensino Universitário				0:00
Docente Ensino Superior Politécnico				0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0:00
Médico				0:00
Enfermeiro				0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0:00
Técnico Superior de Saúde				0:00
Chefia Tributária				0:00
Pessoal de Administração Tributária				0:00
Pessoal Aduaneiro				0:00
Conservador e Notário				0:00
Oficial dos Registos e do Notariado				0:00
Oficial de Justiça			88:00	88:00
Forças Armadas - Oficial b)				0:00
Forças Armadas - Sargento b)				0:00
Forças Armadas - Praça b)				0:00
Polícia Judiciária				0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial				0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia				0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente				0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial				0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento				0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda				0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras				0:00
Guarda Prisional				0:00
Outro Pessoal de Segurança c)				0:00
Bombeiro				0:00
Polícia Municipal				0:00

Notas:

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00 €
Despesa com acções externas	17 517,49 €
Total	17 517,49 €

Notas:

i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

ii) Considerar também as despesas de deslocação relacionadas com a formação.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	894
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas